

a constituir o Lote 34/42, com as seguintes características e confrontações:

LOTES 34/42	ÁREA	4.300,89m ²
Frente para a Rua Mário Bittar.....	108,144m	
Fundo, confrontando com os lotes 09, 10, 11, 12, 13, Viela, 14, 15, 16 e 17.....	108,144m	
Lado direito, confrontando com o Lote 43.....	39,776m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33.....	39,776m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3130, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.626.467-5/2008, de interesse de **PAULO RICARDO REMY ROSATO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17, 18 e 19, da Quadra 07, situados à Avenida Dr. Napoleão Rodrigues Laureano, esquina com a Rua Cristo Redentor - Jardim Pompéia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/19	ÁREA	1.337,50m ²
Frente para a Avenida Dr. Napoleão		
Rodrigues Laureano.....	40,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 20.....	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua Cristo Redentor.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado, Avenida Dr. Napoleão		
Rodrigues Laureano com a Rua Cristo Redentor.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3131, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.752.135-3/2009, de interesse de **ANADSON JOSÉ LIMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29 e 30, da Quadra 32, situados à Rua CV - 06, Residencial Center Ville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

Lote 29/30	Área	720,00m²
Frente para a Rua CV-06.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 31.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3132, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.398.505-3/2009, de interesse de **CONSTRUTORA TENDAS/A**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento e a planta das quadras 9 e 9A, situados às Avenidas Frei Nazareno Confaloni, Pedro Paulo de Souza e Antônio Poteiro, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 9/9-A, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 9/9-A	ÁREA	29.943,43m²
Frente para a Avenida Poteiro.....	70,79m	

Fundo, confrontando com Avenida Frei Nazareno Confaloni.....	81,47m
Lado direito, confrontando com APM-Centro Cultural, APM- Creche e Parque Infantil.....	370,92m
Lado esquerdo, confrontando com Avenida Pedro Paulo de Souza	366,08m
Pela linha curva.....	D=16,17m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3133, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.739.264-2/2009, de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 22, situados às Ruas GB-3, GB-6 e GB-8, Jardim Guanabara II, nesta capital, passando a constituir o Lote 01/07-16/20, com as seguintes características e confrontações: